



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8041 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Altera o Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e ainda o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993.

Art. 2º - Fica criada e ativada no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - Cia Ind P Tran.

Art. 3º - Ficam extintos do Quadro de Organização da Polícia Militar os seguintes órgãos:

I - Coordenadoria Regional de Policiamento Ostensivo I -
CRPO-I;

II - Coordenadoria Regional de Policiamento Ostensivo II -
CRPO-II;

III - Companhia de Policiamento de Trânsito/1º BPM;

IV - 2º Pelotão de Policiamento Ostensivo/1ª CPO/BPM Fem.

Publicado no Diário Oficial
nº 3869 do dia 29/10/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1997.

Altera o Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição Federal e ainda o art. 36, do Decreto-Lei nº 059, de 04 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993.

Art. 2º - Fica criada e ativada no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA DE TRÂNSITO - Cia Ind P. Tran.

Art. 3º - Ficam extintos do Quadro de Organização da Polícia Militar os seguintes órgãos:

I - Coordenadoria Regional de Policiamento Osmétrico I - CRPO-I

II - Coordenadoria Regional de Policiamento Osmétrico II - CRPO-II

III - Companhia de Policiamento de Trânsito "HRM"

IV - 2ª Polícia de Policiamento Osmétrico "CORPOM" Tam.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º - A Companhia de Policiamento de Trânsito/5º BPM, denominar-se-á de 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo/5º BPM.

Art. 5º - O 3º Pelotão de Policiamento Ostensivo Fem/1ª CPO Fem/BPM Fem, denominar-se-á de 2º Pelotão de Policiamento Ostensivo Fem/1ª CPO/BPM Fem.

Art. 6º - Fica delegada competência ao Comandante Geral da Polícia Militar, para estruturar os Quadros de Organização, obedecido o efetivo previsto e distribuído, dos órgãos integrantes do Quadro de Organização Geral, constante do anexo a este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


EVANIILDO ABREU DE MELO - Cel PM
Comandante Geral/PMRO

